



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 152/93

Sala das Sessões, 27/04/93  
*Roberto Bruno*  
PRESIDENTE

Considerando que no campo de atribuições do Poder Público Municipal, a Lei Orgânica do Município, previu, para determinadas atividades a criação de Conselhos Municipais com o fito de garantir a participação popular no processo de desenvolvimento do município;

Considerando que esta assertiva pode ser certificada observando os artigos 63 (Conselho do Município); 139 (Comissão Municipal de Defesa Civil; 149 (Conselho Municipal de Saúde; 153 (Conselho Municipal Promoção Social; 184 (Conselho Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas, todos da Carta Magna do Município;

Considerando que muito embora as atividades educacionais promovidas pelo Município seja um fator decisivo e importante para assegurar crescimento qualificativo de nossa população, a Lei Orgânica de Pirassununga não previu a criação do Conselho Municipal de Educação;

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de criar o Conselho Municipal da Educação, uma vez que esta importante área de atuação do município, não pode prescindir da participação popular no processo de elaboração e criação da política educacional do município.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1993.

*Roberto Bruno*  
Roberto Bruno  
Vereador